

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO
EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 250ª EMISSÃO, EM TRÊS SÉRIES,
(IF 24C0006202; 24C0006204; 24C0006205)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.,
A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
EM 30 DE JUNHO DE 2026**

Em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), servimo-nos da presente para informar que os documentos para análise dos Titulares dos CRI para deliberação sobre as matérias previstas na ordem do dia da assembleia, a ser realizada no dia **30 de junho de 2026, às 17:00 horas**, de forma exclusivamente digital, estão sendo divulgados no presente instrumento e encontram-se à disposição para consulta também no website da Emissora (www.opeacapital.com).

Os Titulares dos CRI são convocados a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) A alteração da redação das Cláusulas 4.14.1 e 4.14.2, bem como do Anexo III dos Termos de Emissão, que tratam da alteração das Datas de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e da Quarta Série, que passarão a vigorar conforme redação prevista abaixo e os cronogramas passarão a vigorar conforme disponibilizados no Anexo III da proposta de administração a ser publicada pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br):

“4.14.1 Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido), o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será amortizado pela Emitente, em parcelas mensais, nas datas previstas no Anexo III deste Termo de Emissão (sendo cada uma, conforme aplicável, uma “Data(s) de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série”), conforme fórmula constante da Cláusula 4.14.4 abaixo.”

“4.14.2 Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Quarta Série: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado

das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido), o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais da Quarta Série será amortizado pela Emitente, em parcelas mensais, nas datas previstas no Anexo III deste Termo de Emissão (sendo cada uma, conforme aplicável, uma “Data(s) de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Quarta Série”), conforme fórmula constante da Cláusula 4.14.4 abaixo”.

(ii) (ii.1) a alteração do Anexo I do Termo de Securitização, modificando a alteração das Cláusulas 7.4, 7.5 e 7.6 para ajustar o cronograma de pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (2.2) a alteração do Anexo II. A e Anexo II.B do Termo de Securitização, modificando a Data de Pagamento dos CRI que passarão a vigorar conforme redação prevista abaixo, e os anexos conforme disponibilizados no Anexo IV da proposta de administração a ser publicada pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br):

“Anexo I do Termo de Securitização, Cláusula 7.4 Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos eventos de inadimplemento e/ou da ocorrência de um resgate antecipado facultativo, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento da Remuneração ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III ao Termo de Emissão (cada uma dessas datas, conforme aplicável (“Data(s) de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série”).”

“Anexo I do Termo de Securitização, Cláusula 7.5 Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária Facultativa, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será amortizado pela Devedora em parcelas mensais, nas datas previstas no Anexo III do Termo de Emissão.”

“Anexo do Termo de Securitização, Cláusula 7.6 Data da primeira parcela devida da CCI e da última parcela devida da CCI: Observado o disposto nos itens 7.4 e 7.5 acima, a primeira e a última parcela serão devidas nas datas descritas na presente Escritura de Emissão de CCI.”

(iii) A alteração da redação das Cláusulas 7.4, 7.5 e 7.6 do Anexo I da Escritura de Emissão de CCI, que tratam do cronograma de alteração das Datas de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e da Quarta Série, que passarão a vigorar conforme redação prevista abaixo:

“Anexo I da Escritura de Emissão de CCI, Cláusula 7.4 Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos eventos de inadimplemento e/ou da

ocorrência de um resgate antecipado facultativo, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento da Remuneração ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III ao Termo de Emissão (cada uma dessas datas, conforme aplicável (“Data(s) de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série”).”

“Anexo I da Escritura de Emissão de CCI, Cláusula 7.5 Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária Facultativa, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será amortizado pela Devedora em parcelas mensais, nas datas previstas no Anexo III do Termo de Emissão.”

“Anexo I da Escritura de Emissão de CCI, Cláusula 7.6 Data da primeira parcela devida da CCI e da última parcela devida da CCI: Observado o disposto nos itens 7.4 e 7.5 acima, a primeira e a última parcela serão devidas nas datas descritas na presente Escritura de Emissão de CCI.”

(iv) A inclusão da alínea “(r)” na Cláusula 8.1.2 dos Termos de Emissão, para prever valor mínimo na apuração do índice financeiro de Dívida Bruta, que vigorará conforme redação prevista abaixo:

“8.1.2 (r) não atendimento, pelo grupo econômico da Emitente, do índice financeiro relacionado a seguir, a ser acompanhado anualmente pela Securitizadora, com base nas Demonstrações Financeiras Anuais Combinadas, conforme definido abaixo, enviadas pela Emitente, preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras vigentes na Data de Emissão, sendo que a primeira apuração do índice financeiro, ocorrerá até 10 (dez) dias do recebimento pela Securitizadora das demonstrações financeiras auditadas, com data limite para 31 de julho de 2026, e se dará com base nas Demonstrações Financeiras Anuais Combinadas de 31 de dezembro de 2026: Dívida Bruta (conforme definido abaixo) no valor de R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), excluídas as Fianças e Avais prestados em benefício de terceiros”.

(v) A inclusão da alínea (xxxiv) na Cláusula 9.1 dos Termos de Emissão para estabelecer obrigação de aporte no valor de USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) nas Devedoras, que vigorará conforme redação prevista abaixo:

“9.1 (xxxiv) A Emitente e/ou seus acionistas/controladores obrigam-se a realizar aportes adicionais de capital no montante mínimo de USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) nas Devedoras, a serem integralizados entre 1º de abril de 2026 e 31 de dezembro de 2026”.

Os Titulares dos CRI, após habilitados, poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, identificando no título do e-mail a operação (CRI em 3 Séries da 250ª Emissão - IF 24C0006202; 24C0006204; 24C0006205), conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância constante do Anexo I à presente Proposta da Administração.

Ainda, conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo II a este documento o Modelo de Declaração de Operação Compromissada, na hipótese de celebração de operação compromissada pelos os Titulares dos CRI junto a terceiros.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo IPE, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que os itens da ordem do dia descritos no Edital de Convocação não deverão ser interpretados como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo IPE como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização disponível no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da CVM.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 15 de junho de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores

ANEXO I

Modelo de Manifestação de Voto à Distância

À

OPEA SECURITIZADORA S.A. (“Emissora”) e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em 3 Séries da 250ª Emissão da Emissora (“CRI”).

Ref: Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em 3 Séries da 250ª Emissão da Emissora, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº _____, vem, por meio deste, apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das seguintes matérias, constantes da Ordem do Dia da assembleia em referência:

(i) A alteração da redação das Cláusulas 4.14.1 e 4.14.2, bem como do Anexo III dos Termos de Emissão, que tratam da alteração das Datas de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e da Quarta Série, que passarão a vigorar conforme redação prevista abaixo e os cronogramas passarão a vigorar conforme disponibilizados no Anexo III da proposta de administração a ser publicada pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br):

“4.14.1 Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido), o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será amortizado pela Emitente, em parcelas mensais, nas datas previstas no Anexo III deste Termo de Emissão (sendo cada uma, conforme aplicável, uma “Data(s) de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série”), conforme fórmula constante da Cláusula 4.14.4 abaixo.”

“4.14.2 Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Quarta Série: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido), o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais da Quarta Série será amortizado pela Emitente, em parcelas mensais, nas datas previstas no Anexo III deste Termo de Emissão (sendo cada uma, conforme aplicável, uma “Data(s) de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Quarta Série”), conforme fórmula constante da Cláusula 4.14.4 abaixo”.

☐ APROVAR

☐ NÃO APROVAR

☐ ABSTER-SE

(ii) (ii.1) a alteração do Anexo I do Termo de Securitização, modificando a alteração das Cláusulas 7.4, 7.5 e 7.6 para ajustar o cronograma de pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (2.2) a alteração do Anexo II. A e Anexo II.B do Termo de Securitização, modificando a Data de Pagamento dos CRI que passarão a vigorar conforme redação prevista abaixo, e os anexos conforme disponibilizados no Anexo IV da proposta de administração a ser publicada pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br):

“Anexo I do Termo de Securitização, Cláusula 7.4 Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos eventos de inadimplemento e/ou da ocorrência de um resgate antecipado facultativo, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento da Remuneração ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III ao Termo de Emissão (cada uma dessas datas, conforme aplicável (“Data(s) de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série”).”

“Anexo I do Termo de Securitização, Cláusula 7.5 Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária Facultativa, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será amortizado pela Devedora em parcelas mensais, nas datas previstas no Anexo III do Termo de Emissão.”

“Anexo do Termo de Securitização, Cláusula 7.6 Data da primeira parcela devida da CCI e da última parcela devida da CCI: Observado o disposto nos itens 7.4 e 7.5 acima, a primeira e a última parcela serão devidas nas datas descritas na presente Escritura de Emissão de CCI.”

☐ APROVAR

☐ NÃO APROVAR

☐ ABSTER-SE

(iii) A alteração da redação das Cláusulas 7.4, 7.5 e 7.6 do Anexo I da Escritura de Emissão de CCI, que tratam do cronograma de alteração das Datas de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e da Quarta Série, que passarão a vigorar conforme redação prevista abaixo:

“Anexo I da Escritura de Emissão de CCI, Cláusula 7.4 Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos eventos de inadimplemento e/ou da ocorrência de um resgate antecipado facultativo, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento da Remuneração ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III ao Termo de Emissão (cada uma dessas datas, conforme aplicável (“Data(s) de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série”).”

“Anexo I da Escritura de Emissão de CCI, Cláusula 7.5 Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária Facultativa, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será amortizado pela Devedora em parcelas mensais, nas datas previstas no Anexo III do Termo de Emissão.”

“Anexo I da Escritura de Emissão de CCI, Cláusula 7.6 Data da primeira parcela devida da CCI e da última parcela devida da CCI: Observado o disposto nos itens 7.4 e 7.5 acima, a primeira e a última parcela serão devidas nas datas descritas na presente Escritura de Emissão de CCI.”

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

(iv) A inclusão da alínea “(r)” na Cláusula 8.1.2 dos Termos de Emissão, para prever valor mínimo na apuração do índice financeiro de Dívida Bruta, que vigorará conforme redação prevista abaixo:

“8.1.2 (r) não atendimento, pelo grupo econômico da Emitente, do índice financeiro relacionado a seguir, a ser acompanhado anualmente pela Securitizadora, com base nas Demonstrações Financeiras Anuais Combinadas, conforme definido abaixo, enviadas pela Emitente, preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras vigentes na Data de Emissão, sendo que a primeira apuração do índice financeiro, ocorrerá até 10 (dez) dias do recebimento pela Securitizadora das demonstrações financeiras auditadas, com data limite para 31 de julho de 2026, e se dará com base nas Demonstrações Financeiras Anuais Combinadas de 31 de dezembro de 2026: Dívida Bruta (conforme definido abaixo) no valor de R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), excluídas as Fianças e Avais prestados em benefício de terceiros”.

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

(v) A inclusão da alínea (xxxiv) na Cláusula 9.1 dos Termos de Emissão para estabelecer obrigação de aporte no valor de USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) nas Devedoras, que vigorará conforme redação prevista abaixo:

“9.1 (xxxiv) A Emitente e/ou seus acionistas/controladores obrigam-se a realizar aportes adicionais de capital no montante mínimo de USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) nas Devedoras, a serem integralizados entre 1º de abril de 2026 e 31 de dezembro de 2026”.

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

O Titular do CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto à Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, não aprovar ou abster-se a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRI no momento da assembleia, conforme quórum aplicável.

Ainda, o Titular dos CRI declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias objeto da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

() DECLARA

() NÃO DECLARA

Em caso de existência de conflito, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRI ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso esta venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano]

[Titular dos CRI]

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO COMPROMISSADA

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº _____, vem, por meio da presente, declarar para fins da Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários da [●]^a Série da [●]^a Emissão da Emissora, **a ser realizada no dia [●] de [mês] de [ano], às [●]:[●] horas**, a existência de operação compromissada celebrada com terceiros, motivo pelo qual constam na posição da B3 outros investidores, no entanto, DECLARA que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem com ele próprio, ou seja, [●] quantidades dos CRI em Circulação, permanecem sob a titularidade e livre exercício do Titular do CRI ora declarante.

Ainda, seguem anexos à presente declaração, os documentos necessários para fins de comprovação da operação compromissada, quais sejam, tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como e-mail, contrato ou documento que formalize referida operação compromissada com terceiros.

[Cidade/UF], [data].

[Nome/Razão Social
CPF/CNPJ]

ANEXO III

“Anexo III dos Termos de Emissão:

Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série

Parcela	Data de Amortização das Notas Comerciais	Pagamento de Remuneração	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a ser Amortizado*
1	17/04/2024	Sim	0,0000%
2	17/05/2024	Sim	0,0000%
3	17/06/2024	Sim	0,0000%
4	17/07/2024	Sim	0,0000%
5	17/08/2024	Sim	0,0000%
6	17/09/2024	Sim	0,0000%
7	17/10/2024	Sim	0,0000%
8	17/11/2024	Sim	0,0000%
9	17/12/2024	Sim	0,0000%
10	17/01/2025	Sim	0,0000%
11	17/02/2025	Sim	0,0000%
12	17/03/2025	Sim	0,0000%
13	17/04/2025	Sim	1,8519%
14	17/05/2025	Sim	1,8868%
15	17/06/2025	Sim	1,9231%
16	17/07/2025	Sim	1,9608%
17	17/08/2025	Sim	2,0000%
18	17/09/2025	Sim	2,0408%
19	17/10/2025	Sim	2,0833%
20	17/11/2025	Sim	2,1277%
21	17/12/2025	Sim	2,1739%
22	17/01/2026	Sim	2,2222%
23	17/02/2026	Sim	2,2727%
24	17/03/2026	Sim	2,3256%
25	17/04/2026	Sim	2,3810%
26	17/05/2026	Sim	2,4390%
27	17/06/2026	Sim	2,5000%
28	17/07/2026	Sim	0,0000%
29	17/08/2026	Sim	0,0000%

30	17/09/2026	Sim	0,0000%
31	17/10/2026	Sim	0,0000%
32	17/11/2026	Sim	0,0000%
33	17/12/2026	Sim	0,0000%
34	17/01/2027	Sim	0,0000%
35	17/02/2027	Sim	0,0000%
36	17/03/2027	Sim	0,0000%
37	17/04/2027	Sim	0,0000%
38	17/05/2027	Sim	0,0000%
39	17/06/2027	Sim	0,0000%
40	17/07/2027	Sim	3,7037%
41	17/08/2027	Sim	3,8461%
42	17/09/2027	Sim	4,0000%
43	17/10/2027	Sim	4,1666%
44	17/11/2027	Sim	4,3478%
45	17/12/2027	Sim	4,5454%
46	17/01/2028	Sim	4,7619%
47	17/02/2028	Sim	5,0000%
48	17/03/2028	Sim	5,2632%
49	17/04/2028	Sim	5,5556%
50	17/05/2028	Sim	5,8824%
51	17/06/2028	Sim	6,2500%
52	17/07/2028	Sim	6,6667%
53	17/08/2028	Sim	7,1429%
54	17/09/2028	Sim	7,6923%
55	17/10/2028	Sim	8,3333%
56	17/11/2028	Sim	9,0909%
57	17/12/2028	Sim	10,0000%
58	17/01/2029	Sim	11,1111%
59	17/02/2029	Sim	12,5000%
60	17/03/2029	Sim	14,2857%
61	17/04/2029	Sim	16,6667%
62	17/05/2029	Sim	20,0000%
63	17/06/2029	Sim	25,0000%
64	17/07/2029	Sim	33,3333%
65	17/08/2029	Sim	50,0000%
66	17/09/2029	Sim	100,0000%

Notas Comerciais Escriturais da Quarta Série

Parcela	Data de Amortização das Notas Comerciais	Pagamento de Remuneração	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a ser Amortizado*
1	17/04/2024	Sim	0,0000%
2	17/05/2024	Sim	0,0000%
3	17/06/2024	Sim	0,0000%
4	17/07/2024	Sim	0,0000%
5	17/08/2024	Sim	0,0000%
6	17/09/2024	Sim	0,0000%
7	17/10/2024	Sim	0,0000%
8	17/11/2024	Sim	0,0000%
9	17/12/2024	Sim	0,0000%
10	17/01/2025	Sim	0,0000%
11	17/02/2025	Sim	0,0000%
12	17/03/2025	Sim	0,0000%
13	17/04/2025	Sim	0,9259%
14	17/05/2025	Sim	0,9346%
15	17/06/2025	Sim	0,9434%
16	17/07/2025	Sim	0,9524%
17	17/08/2025	Sim	0,9615%
18	17/09/2025	Sim	0,9709%
19	17/10/2025	Sim	0,9804%
20	17/11/2025	Sim	0,9901%
21	17/12/2025	Sim	1,0000%
22	17/01/2026	Sim	1,0101%
23	17/02/2026	Sim	1,0204%
24	17/03/2026	Sim	1,0309%
25	17/04/2026	Sim	1,0417%
26	17/05/2026	Sim	1,0526%
27	17/06/2026	Sim	1,0638%
28	17/07/2026	Sim	0,0000%
29	17/08/2026	Sim	0,0000%
30	17/09/2026	Sim	0,0000%
31	17/10/2026	Sim	0,0000%
32	17/11/2026	Sim	0,0000%
33	17/12/2026	Sim	0,0000%

34	17/01/2027	Sim	0,0000%
35	17/02/2027	Sim	0,0000%
36	17/03/2027	Sim	0,0000%
37	17/04/2027	Sim	0,0000%
38	17/05/2027	Sim	0,0000%
39	17/06/2027	Sim	0,0000%
40	17/07/2027	Sim	1,2346%
41	17/08/2027	Sim	1,2500%
42	17/09/2027	Sim	1,2658%
43	17/10/2027	Sim	1,2821%
44	17/11/2027	Sim	1,2987%
45	17/12/2027	Sim	1,3158%
46	17/01/2028	Sim	1,3333%
47	17/02/2028	Sim	1,3514%
48	17/03/2028	Sim	1,3699%
49	17/04/2028	Sim	1,3889%
50	17/05/2028	Sim	1,4085%
51	17/06/2028	Sim	1,4286%
52	17/07/2028	Sim	1,4493%
53	17/08/2028	Sim	1,4706%
54	17/09/2028	Sim	1,4925%
55	17/10/2028	Sim	1,5152%
56	17/11/2028	Sim	1,5385%
57	17/12/2028	Sim	1,5625%
58	17/01/2029	Sim	1,5873%
59	17/02/2029	Sim	1,6129%
60	17/03/2029	Sim	1,6393%
61	17/04/2029	Sim	1,6667%
62	17/05/2029	Sim	1,6949%
63	17/06/2029	Sim	1,7241%
64	17/07/2029	Sim	1,7544%
65	17/08/2029	Sim	1,7857%
66	17/09/2029	Sim	1,8182%
67	17/10/2029	Sim	1,8519%
68	17/11/2029	Sim	1,8868%
69	17/12/2029	Sim	1,9231%
70	17/01/2030	Sim	1,9608%
71	17/02/2030	Sim	2,0000%

72	17/03/2030	Sim	2,0408%
73	17/04/2030	Sim	2,0833%
74	17/05/2030	Sim	2,1277%
75	17/06/2030	Sim	2,1739%
76	17/07/2030	Sim	2,2222%
77	17/08/2030	Sim	2,2727%
78	17/09/2030	Sim	2,3256%
79	17/10/2030	Sim	2,3810%
80	17/11/2030	Sim	2,4390%
81	17/12/2030	Sim	2,5000%
82	17/01/2031	Sim	2,5641%
83	17/02/2031	Sim	2,6316%
84	17/03/2031	Sim	100,0000%

ANEXO IV

“Anexo II do Termo de Securitização:

Anexo II.A Fluxo de Amortização dos CRI da Segunda Série

Parcela	Data de Amortização dos CRI	Pagamento de Remuneração	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI a ser Amortizado*
1	17/04/2024	Sim	0,0000%
2	17/05/2024	Sim	0,0000%
3	17/06/2024	Sim	0,0000%
4	17/07/2024	Sim	0,0000%
5	17/08/2024	Sim	0,0000%
6	17/09/2024	Sim	0,0000%
7	17/10/2024	Sim	0,0000%
8	17/11/2024	Sim	0,0000%
9	17/12/2024	Sim	0,0000%
10	17/01/2025	Sim	0,0000%
11	17/02/2025	Sim	0,0000%
12	17/03/2025	Sim	0,0000%
13	17/04/2025	Sim	1,8519%
14	17/05/2025	Sim	1,8868%
15	17/06/2025	Sim	1,9231%
16	17/07/2025	Sim	1,9608%
17	17/08/2025	Sim	2,0000%
18	17/09/2025	Sim	2,0408%
19	17/10/2025	Sim	2,0833%
20	17/11/2025	Sim	2,1277%
21	17/12/2025	Sim	2,1739%
22	17/01/2026	Sim	2,2222%
23	17/02/2026	Sim	2,2727%
24	17/03/2026	Sim	2,3256%
25	17/04/2026	Sim	2,3810%
26	17/05/2026	Sim	2,4390%
27	17/06/2026	Sim	2,5000%
28	17/07/2026	Sim	0,0000%
29	17/08/2026	Sim	0,0000%

30	17/09/2026	Sim	0,0000%
31	17/10/2026	Sim	0,0000%
32	17/11/2026	Sim	0,0000%
33	17/12/2026	Sim	0,0000%
34	17/01/2027	Sim	0,0000%
35	17/02/2027	Sim	0,0000%
36	17/03/2027	Sim	0,0000%
37	17/04/2027	Sim	0,0000%
38	17/05/2027	Sim	0,0000%
39	17/06/2027	Sim	0,0000%
40	17/07/2027	Sim	3,7037%
41	17/08/2027	Sim	3,8461%
42	17/09/2027	Sim	4,0000%
43	17/10/2027	Sim	4,1666%
44	17/11/2027	Sim	4,3478%
45	17/12/2027	Sim	4,5454%
46	17/01/2028	Sim	4,7619%
47	17/02/2028	Sim	5,0000%
48	17/03/2028	Sim	5,2632%
49	17/04/2028	Sim	5,5556%
50	17/05/2028	Sim	5,8824%
51	17/06/2028	Sim	6,2500%
52	17/07/2028	Sim	6,6667%
53	17/08/2028	Sim	7,1429%
54	17/09/2028	Sim	7,6923%
55	17/10/2028	Sim	8,3333%
56	17/11/2028	Sim	9,0909%
57	17/12/2028	Sim	10,0000%
58	17/01/2029	Sim	11,1111%
59	17/02/2029	Sim	12,5000%
60	17/03/2029	Sim	14,2857%
61	17/04/2029	Sim	16,6667%
62	17/05/2029	Sim	20,0000%
63	17/06/2029	Sim	25,0000%
64	17/07/2029	Sim	33,3333%
65	17/08/2029	Sim	50,0000%
66	17/09/2029	Sim	100,0000%

Anexo II.B Fluxo de Amortização dos CRI da Quarta Série

Parcela	Data de Amortização dos CRI	Pagamento de Remuneração	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI a ser Amortizado*
1	17/04/2024	Sim	0,0000%
2	17/05/2024	Sim	0,0000%
3	17/06/2024	Sim	0,0000%
4	17/07/2024	Sim	0,0000%
5	17/08/2024	Sim	0,0000%
6	17/09/2024	Sim	0,0000%
7	17/10/2024	Sim	0,0000%
8	17/11/2024	Sim	0,0000%
9	17/12/2024	Sim	0,0000%
10	17/01/2025	Sim	0,0000%
11	17/02/2025	Sim	0,0000%
12	17/03/2025	Sim	0,0000%
13	17/04/2025	Sim	0,9259%
14	17/05/2025	Sim	0,9346%
15	17/06/2025	Sim	0,9434%
16	17/07/2025	Sim	0,9524%
17	17/08/2025	Sim	0,9615%
18	17/09/2025	Sim	0,9709%
19	17/10/2025	Sim	0,9804%
20	17/11/2025	Sim	0,9901%
21	17/12/2025	Sim	1,0000%
22	17/01/2026	Sim	1,0101%
23	17/02/2026	Sim	1,0204%
24	17/03/2026	Sim	1,0309%
25	17/04/2026	Sim	1,0417%
26	17/05/2026	Sim	1,0526%
27	17/06/2026	Sim	1,0638%
28	17/07/2026	Sim	0,0000%
29	17/08/2026	Sim	0,0000%
30	17/09/2026	Sim	0,0000%
31	17/10/2026	Sim	0,0000%
32	17/11/2026	Sim	0,0000%
33	17/12/2026	Sim	0,0000%

34	17/01/2027	Sim	0,0000%
35	17/02/2027	Sim	0,0000%
36	17/03/2027	Sim	0,0000%
37	17/04/2027	Sim	0,0000%
38	17/05/2027	Sim	0,0000%
39	17/06/2027	Sim	0,0000%
40	17/07/2027	Sim	1,2346%
41	17/08/2027	Sim	1,2500%
42	17/09/2027	Sim	1,2658%
43	17/10/2027	Sim	1,2821%
44	17/11/2027	Sim	1,2987%
45	17/12/2027	Sim	1,3158%
46	17/01/2028	Sim	1,3333%
47	17/02/2028	Sim	1,3514%
48	17/03/2028	Sim	1,3699%
49	17/04/2028	Sim	1,3889%
50	17/05/2028	Sim	1,4085%
51	17/06/2028	Sim	1,4286%
52	17/07/2028	Sim	1,4493%
53	17/08/2028	Sim	1,4706%
54	17/09/2028	Sim	1,4925%
55	17/10/2028	Sim	1,5152%
56	17/11/2028	Sim	1,5385%
57	17/12/2028	Sim	1,5625%
58	17/01/2029	Sim	1,5873%
59	17/02/2029	Sim	1,6129%
60	17/03/2029	Sim	1,6393%
61	17/04/2029	Sim	1,6667%
62	17/05/2029	Sim	1,6949%
63	17/06/2029	Sim	1,7241%
64	17/07/2029	Sim	1,7544%
65	17/08/2029	Sim	1,7857%
66	17/09/2029	Sim	1,8182%
67	17/10/2029	Sim	1,8519%
68	17/11/2029	Sim	1,8868%
69	17/12/2029	Sim	1,9231%
70	17/01/2030	Sim	1,9608%
71	17/02/2030	Sim	2,0000%

72	17/03/2030	Sim	2,0408%
73	17/04/2030	Sim	2,0833%
74	17/05/2030	Sim	2,1277%
75	17/06/2030	Sim	2,1739%
76	17/07/2030	Sim	2,2222%
77	17/08/2030	Sim	2,2727%
78	17/09/2030	Sim	2,3256%
79	17/10/2030	Sim	2,3810%
80	17/11/2030	Sim	2,4390%
81	17/12/2030	Sim	2,5000%
82	17/01/2031	Sim	2,5641%
83	17/02/2031	Sim	2,6316%
84	17/03/2031	Sim	100,0000%